



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



RELATÓRIO ANUAL 2018

SÍNTESE HISTÓRICA DA JUSTIÇA MILITAR



SÍNTESE HISTÓRICA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

A Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul desde sua origem tem por objetivo manter a disciplina, hierarquia e, principalmente, subordinação na Brigada Militar, que hoje conta com 180 anos de prestação de serviços à comunidade gaúcha, além de ser garantidora de todos os direitos previstos na Constituição Federal, Estadual e, recentemente, nas leis extravagantes aplicáveis aos policiais militares e bombeiros militares.

É a Justiça Militar que realiza em derradeira instância o controle da conduta das praças e dos oficiais, dentro da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militares que é o Estado em todas as regiões gaúchas.

No Rio Grande do Sul a Justiça Militar surge com a criação do Corpo Policial da Província – embrião da Brigada Militar, que percebeu desde logo a necessidade de se garantir a disciplina da Força Pública, que não apenas fazia o policiamento urbano, como, também, tinha a atribuição de proteger o território, recebendo instrução militar. Foi, então, instituída a Justiça do próprio Corpo Policial.

A Lei Estadual nº 148, de 24 de julho de 1848, dizia que o Presidente da Província deduziria da parte penal do Exército aqueles princípios que fossem aplicáveis à manutenção da disciplina, legitimando a atuação da Justiça Militar gaúcha há quase 170 (Cento e setenta) anos.

O Regulamento baixado em 23 de dezembro de 1857 foi mais explícito, criando o Conselho de Disciplina. Como órgão revisor, o mesmo Regulamento instituiu a Junta Superior, nomeada pelo Presidente da Província e formada por um juiz criminal e dois oficiais, sendo presidida pelo próprio Presidente da Província. Aplica-se o Código Penal da Armada, comum ao Exército.

Já o Tribunal de Justiça Militar surge através Lei Federal nº 3.351, de 3 de outubro de 1917, que autorizou o julgamento dos oficiais e das praças das polícias por elementos das suas corporações, nos crimes propriamente militares. Em consequência, o Decreto nº 2.347-A, de 28 de maio de 1918, estabeleceu os Conselhos de Disciplina, organizados extraordinariamente, um Conselho Militar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



permanente para o primeiro grau e, como instância revisora, o Conselho de Apelação, que iniciou os trabalhos quando da assinatura da Primeira ata do Conselho de Apelação da Brigada Militar, em 19 de junho de 1918.

Assim, no ano de 2018, esta Corte comemorou, efusivamente, 100 (cem) anos de existência.

A atuação do Tribunal de Justiça Militar em seus cem anos deve ser muito celebrada. Certamente devido a sua atuação célere e firme a Brigada Militar é referência para o resto do Brasil quando o assunto é higidez da tropa. Apenas para ilustrar este posicionamento cita-se o Anuário de Segurança Pública de 2014 que apontou que os policiais militares gaúchos foram avaliados como os mais honestos do país por 62% dos entrevistados.

A Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, que em 2018, completou 170 anos e o nosso Tribunal de Justiça Militar o seu centenário, não para de se modernizar. Já há algum tempo com o apoio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, estamos operando com o sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde estamos processando a documentação administrativa. No corrente ano foi introduzido o SEI Julgar permitindo que os processos administrativos, para julgamento em colegiado, lá sejam introduzidos de forma digital. Mas queríamos mais, também se introduziu o sistema eproc (Processo Judicial Eletrônico) que permitiu já no primeiro semestre virtualizar todas as ações cíveis e agora no dia 07.01.19, introduziram-se as ações penais. A virtualização total dos processos da Justiça Militar, através do Projeto Zero Papel, deu-se início a um novo ciclo.

Portanto, em 2018, a Corte Castrense completou seu centenário e aderiu com total velocidade ao Projeto Zero Papel, sempre na busca da celeridade processual, para decidir com total celeridade as questões atinentes a prestação jurisdicional militar gaúcha.

Relação dos Juízes que presidiram o TJM, com as respectivas datas de posse:

1º - 19/06/18 – Juiz-Cel. Affonso Emílio Massot
2º - 25/12/25 - Juiz-Cel. Claudino Nunes Pereira
3º - 21/12/32 - Juiz-Cel. João de Deus Canabarro Cunha
4º - 30/11/37 - Juiz-Cel. Agenor Barcellos Feio
5º - 09/02/41 - Juiz-Cel. Antero Marcelino da Silva Júnior
6º - 27/12/41 - Juiz-Cel. Aldo Ladeira Ribeiro
7º - 07/01/43 - Juiz-Cel. Aristides Krauser do Canto
8º - 08/01/53 - Juiz-Cel. Aldo Ladeira Ribeiro
9º - 03/01/57 - Juiz-Cel. José Martins
10º - 08/01/59 - Juiz-Cel. Olegário Diogo Duarte
11º - 14/01/60 - Juiz-Dr. Clio Fiori Druck
12º - 02/03/61 - Juiz-Cel. Olavo João Urquia Castagna
13º - 08/03/62 - Juiz-Cel. Aldo Ladeira Ribeiro
14º - 12/03/64 - Juiz-Cel. José Martins
15º - 03/03/66 - Juiz-Dr. Clio Fiori Druck
16º - 06/03/68 - Juiz-Cel. Raul Oliveira
17º - 11/03/70 - Juiz-Cel. Assis Fontoura de Almeida
18º - 08/03/72 - Juiz-Cel. Octávio Frota
19º - 13/01/74 - Juiz-Cel. Nabuco Rodrigues Martins
20º - 09/10/74 - Juiz-Cel. Assis Fontoura de Almeida
21º - 10/03/76 - Juiz-Cel. Clóvis Antônio Soares
22º - 08/03/78 - Juiz-Dr. Orlando Giraldi Vanin
23º - 04/02/80 - Juiz-Cel. Odilon Camargo
24º - 04/02/82 - Juiz-Cel. Itaboraí Pedro Barcellos
25º - 1º/02/84 - Juiz-Dr. Antonino Fornari
26º - 04/02/86 - Juiz-Cel. Odilon Camargo
27º - 04/02/88 - Juiz-Cel. Assis Fontoura de Almeida
28º - 07/02/90 - Juiz-Dr. José Luiz Vieira
29º - 05/02/92 - Juiz-Dr. Eduardo Túlio Sarmiento Barcellos
30º - 09/02/94 - Juiz-Cel. Antônio Codorniz de Oliveira Filho
31º - 07/02/96 - Juiz-Dr. Mathias Nagelstein
32º - 1º/07/97 - Juiz-Cel. Antônio Carlos Maciel Rodrigues
33º - 09/02/00 - Juiz-Cel. João Vanderlan Rodrigues Vieira
34º - 06/02/02 - Juiz-Dr. João Carlos Bona Garcia
35º - 11/02/04 – Juiz-Dr. Geraldo Anastácio Brandeburski
36º - 08/02/06 – Juiz-Dr. Octavio Augusto Simon de Souza
37º - 13/02/08 – Juiz-Cel. Sergio Antonio Berni de Brum
38º - 10/02/10 – Juiz-Dr. Geraldo Anastácio Brandeburski
39º - 08/02/12 - Juiz-Cel. João Vanderlan Rodrigues Vieira
40º - 06/02/14 - Juiz-Cel. Sergio Antonio Berni de Brum
41º - 04/02/16 – Juiz-Dr. Fernando Guerreiro de Lemos
42º - 05/02/16 – Juiz-Cel. Paulo Roberto Mendes Rodrigues